ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA NOVA ESTRUTURA DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA – DINFO – SEM AUMENTO DE DESPESAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Ato Executivo, com base na Resolução nº 001/93, dispõe sobre a reestruturação da Diretoria de Informática, criada pelo AE-032/Reitoria, de 12/02/92, regularizando e disciplinando suas atividades.

Art. 2º – A DINFO desempenhará suas atividades como órgão diretamente subordinado à Reitoria, com estrutura, competências, atribuições e quadro básico de cargos e funções estabelecidos pelo presente Ato Executivo.

Parágrafo 1º – À DINFO, como órgão central e de gestão, competirá o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a integração e a administração das atividades da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UERJ, à luz das diretrizes emanadas da Reitoria.

Parágrafo 2º – A DINFO exercerá também competência técnica, orientação normativa e acompanhamento específico aplicáveis a todos os demais componentes organizacionais da UERJ, no pertinente aos métodos e processos das atividades sob sua responsabilidade.

TÍTULO II

ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DINFO

CAPÍTULO I

ESTRUTURA

Art. 3º – A DINFO passa a ter a seguinte estrutura:

1. Diretoria de Informática
DINFO - 31.00.00.00.00.00
1.1.Serviço de Apoio Administrativo
SAA-DINFO - 31.00.00.00.01.00
1.2.Serviço de Apoio Operacional
SAO-DINFO - 31.00.00.00.02.00
1.3.Coordenadoria de Apoio ao Usuário
COAP - 31.00.00.01.00.00

2. Departamento de Infraestrutura Tecnológica
DITEC - 31.00.03.00.00.00
2.1.Coordenadoria de Infraestrutura de Comunicação de Dados
COIND - 31.00.03.01.00.00
2.2.Coordenadoria de Administração e Operação da Infraestrutura Tecnológica
CAOTEC - 31.00.03.02.00.00

3. Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico
DGEP - 31.00.04.00.00.00
3.1.Coordenadoria de Apoio Institucional em TI
COAI - 31.00.04.01.00.00
3.2.Coordenadoria de Planejamento e Acompanhamento
COPLAN - 31.00.04.02.00.00

4. Departamento de Administração de Sistemas
DSIS - 31.00.05.00.00.00
4.1.Coordenadoria de Suporte a Sistemas em Produção
COSIP - 31.00.05.01.00.00
4.2.Coordenadoria de Revisão Evolutiva
COREVOL - 31.00.05.02.00.00
4.3.Coordenadoria de Tecnologias Hipermídia e Plataformas Móveis
COTEPLAM - 31.00.05.03.00.00

Parágrafo Único – Toda a estrutura e respectivos Cargos Comissionados/Funções Gratificadas, que não estão contempladas neste Ato Executivo deverão ser extintas/desativadas.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Art. 4º – Compete à Diretoria de Informática (DINFO):

I. Prospectar, desenvolver e implantar recursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando oferecer meios eficientes e adequados às necessidades de gestão do ensino, da pesquisa e da extensão;

II. Coordenar a elaboração de estratégias e a implantação de normas e procedimentos para a área de TIC, à luz das diretrizes emanadas da Reitoria;

III. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área de TIC da UERJ, bem como administrar os recursos computacionais, ressalvadas, especificamente, atividades de natureza acadêmica de docentes e/ou Unidades de Ensino e Pesquisa;

IV. Formular, revisar, atualizar, implantar e acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UERJ;

V. Emitir pareceres quanto à contratação de firmas especializadas para execução de serviços de TIC, opinando sobre a necessidade, viabilidade e alinhamento com os objetivos institucionais;

VI. Planejar, coordenar e acompanhar os serviços da área de TIC, quando prestados por firmas especializadas e/ou outros componentes organizacionais, disciplinando e avaliando continuamente a execução destes serviços;

VII. Garantir o sigilo e a segurança das informações institucionais armazenadas em bases de dados sob a responsabilidade da DINFO;

VIII. Atuar na viabilização dos meios necessários à execução dos serviços da área de TIC;

IX. Acompanhar e controlar a execução orçamentária da área de TIC no âmbito da DINFO;

X. Promover o aprimoramento contínuo de seus técnicos visando acompanhar as evoluções tecnológicas na área de TIC;

XI. Promover intercâmbio com as Unidades Acadêmicas e com entidades externas, visando atualização de conhecimento em novas tecnologias e cooperação científica e tecnológica;

XII. Emitir pareceres na área de TIC, quando solicitados pela Reitoria;

XIII. Estabelecer diretrizes e normas que visem a disseminação, integração e princípios éticos para utilização dos recursos da área de TIC no âmbito da UERJ;

XIV. Avaliar continuamente os produtos e serviços da área de TIC prestados à UERJ, visando mantê-los adequados e atualizados;

XV. Manter um plano plurianual de avaliação e substituição periódica, a fim de evitar a obsolescência de equipamentos, garantir o funcionamento ininterrupto do parque tecnológico e a qualidade dos serviços no âmbito da UERJ.

XVI. Elaborar laudos, especificações e pareceres técnicos nas áreas de sua competência.

Art. 5º – São atribuições específicas do Diretor da DINFO:

I. Assessorar a Reitoria em matérias de competência da DINFO;

II. Representar a Dinfo/UERJ em atos de sua competência;

III. Dimensionar e viabilizar os recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros necessários às atividades da DINFO;

IV. Definir prioridades e alocar recursos orçamentários para atender as necessidades das áreas de competência da DINFO;

V. Promover medidas relacionadas com a apuração de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da DINFO;

VI. Assessorar as chefias dos diferentes componentes organizacionais no cumprimento das estratégias da área de TIC da UERJ;

VII. Estabelecer os materiais e métodos de trabalho necessários ao planejamento, controle e execução das atividades;

VIII. Delegar competências.

Art 6º – Compete ao Serviço de Apoio Administrativo (SAA-DINFO):

I. Executar tarefas de recebimento, controle, registro, preparação, distribuição, entrega e arquivamento de correspondências e documentações enviadas e recebidas pela DINFO;

II. Receber, conferir, registrar, distribuir e acompanhar processos;

III. Produzir expedientes, promovendo, quando for o caso, a sua publicação e/ou distribuição;

IV. Catalogar legislações, atos oficiais, documentos e publicações de interesse da DINFO;

V. Orientar e controlar a ultimação do inventário dos bens patrimoniais da DINFO;

VI. Providenciar e acompanhar a solicitação de passagens e diárias autorizadas pela Direção da DINFO;

VII. Instruir processos e expedientes relacionados às atividades da DINFO;

VIII. Orientar, controlar, acompanhar e prestar contas da utilização dos recursos financeiros disponíveis para a DINFO;

IX. Secretariar a direção e seus departamentos na execução das tarefas administrativas, atendendo às necessidades de agendamento de compromissos e realização

relatórios, expedientes e documentos em geral;

X. Realizar tarefas externas de entrega e recebimento de documentos e de materiais em geral, quando relacionados às rotinas administrativas;

XI. Registrar a frequência, férias e demais ocorrências de ponto dos servidores e contratados lotados e/ou localizados na DINFO, tratando também das demais medidas administrativas relacionadas à gestão local de recursos humanos.

Art 6º – Compete ao Serviço de Apoio Operacional (SAO-DINFO):

I. Avaliar continuamente as instalações sob a responsabilidade da DINFO, visando mantê-las adequadas ao funcionamento/suporte das atividades diárias;

II. Interagir com os componentes organizacionais de apoio à manutenção de instalações visando sanar problemas que impeçam ou dificultem o funcionamento normal da DINFO;

III. Providenciar as pesquisas de preço e aquisições de material permanente, suprimentos, peças e assemelhados, conforme definição de prioridades da Direção;

IV. Coletar e registrar dados que possibilitem a preparação de planos de aquisição, substituição ou manutenção preventiva/evolutiva e relatórios afins, ou estudos de base para planos de conservação e expansão;

V. Elaborar e executar um plano de verificação periódica de todos os bens móveis sob guarda da DINFO, cientificando os agentes patrimoniais sobre quaisquer anomalias encontradas;

VI. Elaborar um plano de manutenção periódica para todos os equipamentos e instalações físicas de uso comum da DINFO, acionando oportunamente os componentes organizacionais/agentes externos responsáveis pelo apoio, de acordo com o tipo de equipamento/instalação;

VII. Fiscalizar e acompanhar a execução de contratos/serviços externos que executem atividades em sua área de atuação, realizando os trâmites processuais pertinentes, quando necessário;

VIII. Realizar tarefas externas de entrega e recebimento de documentos e de materiais em geral, quando relacionadas à manutenção de instalações e equipamentos;

Art 7º – Compete ao Departamento de Administração de Sistemas (DSIS):

I. Zelar pelo funcionamento ininterrupto dos sistemas de informação da UERJ, atuando na preservação os níveis de qualidade de serviço e da plena disponibilidade;

II. Avaliar continuamente o desempenho dos sistemas de informação, atuando em conjunto com a Direção no planejamento das medidas que se fizerem necessárias;

III. Resguardar a integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações institucionais armazenadas pelos sistemas de informação sob

possível a manipulação direta das bases de dados;

IV. Participar da homologação dos sistemas de informação da UERJ a fim de viabilizar a implantação dos mesmos no ambiente de produção;

V. Organizar e controlar o processo de implantação os sistemas de informação utilizados na UERJ;

VI. Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas de informação da UERJ;

VII. Acompanhar e fiscalizar a realização de transferência da tecnologia adquirida sempre que isto ocorrer, de forma a garantir sua absorção plena pela UERJ.

Art 8º – Compete à Coordenadoria de Suporte a Sistemas em Produção (COSIP):

I. Implantar, administrar e manter versões atualizadas de ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção da DINFO, conservando-os consistentes e plenamente funcionais, de acordo com as características necessárias a cada um e interagindo com o órgão de infraestrutura da DINFO;

II. Organizar e gerir códigos fonte/compilados, bibliotecas, repositórios e demais peças de *software* necessárias à implantação e manutenção dos sistemas de informação;

III. Implantar, administrar e evoluir mecanismos de controle de versão, tanto para código, quanto para documentação;

IV. Gerar versões, transferir arquivos, e realizar as demais atividades relacionadas à execução e disponibilidade dos sistemas de informação;

V. Implantar, administrar e manter versões atualizadas de mecanismos para testes funcionais, de carga e desempenho, etc.

VI. Implantar, administrar e manter versões atualizadas de ferramentas para gestão de projetos;

VII. Implantar, administrar e manter versões atualizadas de ferramentas para gestão de solicitações de manutenção;

VIII. Atuar junto a desenvolvedores externos provendo informações sobre o ambiente UERJ para a construção de *software*;

Art 9º – Compete à Coordenadoria de Revisão Evolutiva (COREVOL):

I. Realizar regularmente a revisão sistemática das linguagens, arquiteturas, *frameworks*, padrões de projeto e demais tecnologias empregadas na construção/aquisição de *software* no âmbito da UERJ, objetivando manter a Universidade constantemente alinhada com as tecnologias emergentes;

II. Organizar e gerir a documentação referente aos sistemas de informação da UERJ;

III. Avaliar o impacto resultante da adoção de novas tecnologias para a construção e

manutenção de sistemas de informação novos ou legados, analisando principalmente a relação custo-benefício para a UERJ em termos de mudanças culturais, adequação tecnológica, tempo e vulto das despesas;

IV. Realizar manutenções evolutivas/adaptativas/corretivas nos sistemas de informação implantados na UERJ de modo a preservar a sua atualidade e eficácia, desde que observadas as limitações de vulto definidas conforme as métricas para medição de *software* vigentes na DINFO;

V. Realizar a manutenção da documentação afetada em virtude das ações do item anterior;

VI. Elaborar e gerar relatórios eventuais - e não relacionados à inteligência empresarial - utilizando as bases de dados institucionais da UERJ, a fim de atender demandas específicas, não previstas nos sistemas de informação da UERJ;

VII. Acompanhar e fiscalizar processos onde haja transferência de tecnologia;

Art 10º – Compete à Coordenadoria de Tecnologias Hipermídia e Plataformas Móveis (COTEPLAM):

I. Projetar interfaces utilizando técnicas de interação humano-computador que tornem simples e amistosa a utilização de sistemas de informação, sítios na *World Wide Web* e aplicações para dispositivos móveis/embutidos;

II. Implantar, utilizar e manter versões atualizadas de ambientes para produção de aplicações hipermídia e para dispositivos móveis;

III. Construir sítios de apoio ou publicação na *World Wide Web* que utilizem tecnologia hipermídia para guiar o usuário a seus focos de interesse;

IV. Prospectar necessidades e construir aplicações para dispositivos móveis voltadas ao apoio operacional/institucional no âmbito da UERJ ;

V. Realizar a revisão sistemática das linguagens, arquiteturas, *frameworks*, padrões de projeto e demais tecnologias empregadas na construção de sítios e aplicações para dispositivos móveis no âmbito da UERJ, objetivando manter a Universidade constantemente alinhada com as tecnologias emergentes;

Art 11º – Compete ao Departamento de Infraestrutura Tecnológica (DITEC):

I. Identificar as necessidades da UERJ em relação à infraestrutura de redes de comunicação e tecnologias inerentes, à capacidade de processamento computacional, armazenamento de dados e demais recursos institucionais de infraestrutura tecnológica, bem como aos espaços físicos destinados à instalação e manutenção dos recursos, elaborando estudos específicos, planos e recomendações sobre tais necessidades;

II. Elaborar, formalizar e fiscalizar a aplicação de normas e padrões para implantação e/ou utilização dos recursos e da infraestrutura tecnológica da UERJ;

III. Realizar regularmente a revisão sistemática da evolução dos recursos tecnológicos relacionados à sua área objetivando manter a UERJ constantemente alinhada com as tecnologias emergentes;

IV. Fomentar a padronização das tecnologias - *hardware e software* - a serem utilizadas na implantação e manutenção dos recursos de infraestrutura tecnológica no âmbito da UERJ;

V. Configurar, orientar a instalação e gerenciar os espaços físicos destinados aos recursos tecnológicos de infraestrutura no âmbito da UERJ;

VI. Gerenciar e manter o ambiente computacional centralizado adequado para abrigar os diversos recursos computacionais centrais da UERJ;

VII. Elaborar o plano plurianual de substituição de recursos por obsolescência;

VIII. Elaborar o plano plurianual de contratação/renovação de licenciamento do *software* relacionado aos recursos institucionais de infraestrutura tecnológica, quando couber;

IX. Gerenciar o uso das redes de comunicação de dados da UERJ;

X. Garantir a disponibilidade e a integridade dos dados das bases corporativas;

XI. Gerenciar os modelos de dados da UERJ, visando a integração da informação gerada pelos diversos componentes organizacionais;

XII. Disponibilizar e desenvolver análises estratégicas com base nos dados armazenados pelos diversos componentes organizacionais nos banco de dados corporativos;

XIII. Definir os padrões de nomenclatura e modelagem dos dados;

XIV. Gerenciar as bases de dados nas máquinas servidoras do ambiente computacional centralizado da UERJ;

XV. Pesquisar, projetar e implementar mecanismos para gerenciamento e produção de cópias de segurança para as informações armazenadas e configurações do ambiente computacional centralizado da UERJ;

XVI. Manter a disponibilidade dos serviços dentro dos padrões pré-estabelecidos em termos de acessibilidade, confiabilidade, integridade, otimização, tempo de espera e eficiência no acesso às informações;

XVII. Prospectar novas tecnologias que possibilitem o aumento da confiabilidade e disponibilidade dos serviços sob sua responsabilidade;

XVIII. Organizar, analisar, compartilhar e monitorar as informações que oferecem suporte a gestão da universidade;

XIX. Transformar, através de técnicas e ferramentas, os dados brutos em informações significativas e uteis a fim de gerar informações para análise da universidade;

XX. Gerar métricas, indicadores de desempenho, relatórios, gráficos, painéis e tabelas que auxiliem na análise do cenário atual e na tomada de decisão na UERJ;

XXI. Planejar, implantar, e manter a infraestrutura de identidades eletrônicas da UERJ, assegurando os níveis de serviço aceitáveis em relação à demanda da Universidade;

XXII. [illegible]

UERJ;

XXIII. Administrar o domínio uerj.br;

XXIV. Analisar, avaliar a viabilidade, definir padrões e dimensionar os equipamentos da área de Tecnologia da Informação (TI) para uso nos diferentes componentes organizacionais da UERJ;

XXV. Promover as boas práticas indicadas pela série ISO (*International Standard Organization*).

Art 12º – Compete à Coordenadoria de Infraestrutura de Comunicação de Dados (COIND):

I. Planejar, projetar, instalar e administrar as redes de computadores e os serviços correlatos da UERJ, garantindo sua adequação e conformidade à infraestrutura de redes da UERJ;

II. Instalar, configurar, gerenciar e zelar pela manutenção dos equipamentos ativos e passivos da rede de comunicação de dados da UERJ;

III. Indicar, instalar, configurar e manter atualizados os *softwares/hardwares* dos equipamentos de infraestrutura de redes, objetivando principalmente garantir a disponibilidade, a vazão e a segurança do tráfego de dados;

IV. Montar e configurar conexões entre equipamentos ativos e passivos de rede de acordo com os padrões vigentes;

V. Montar e configurar as conexões entre os equipamentos ativos/passivos de rede e os equipamentos usuários/servidores de acordo com os padrões vigentes;

VI. Realizar o lançamento e a identificação de cabos de acordo com os padrões vigentes;

VII. Realizar testes e certificar conexões, identificando e solucionando problemas, caso existam;

VIII. Monitorar e analisar o desempenho da rede de comunicação de dados da UERJ e dos serviços correlatos, visando mantê-los dentro de padrões pré-estabelecidos, em termos de confiabilidade, disponibilidade e tempo de resposta;

IX. Elaborar, formalizar e fiscalizar a aplicação de normas e procedimentos de segurança, instalação, configuração, manutenção e administração da infraestrutura de redes de comunicação da UERJ;

X. Prospectar novas tecnologias, tanto de *hardware*, quanto de *software*, que possibilitem melhor confiabilidade e disponibilidade do tráfego de dados com diminuição do tempo de resposta;

XI. Estabelecer os padrões de cabeamento estruturado da UERJ;

XII. Elaborar laudos, especificações e pareceres técnicos dos equipamentos de redes de comunicação de dados da UERJ;

XIII. Elaborar Projetos de Rede dos Componentes Organizacionais da UERJ, de acordo com as necessidades identificadas, quando estes não fizerem parte de um projeto de reforma ou construção;

XIV. Orientar e fiscalizar os órgãos responsáveis por projetos de reforma ou construção zelando pela adequação dos projetos aos padrões de cabeamento estruturado vigentes.

Art 13º – Compete à Coordenadoria de Administração e Operação da Infraestrutura Tecnológica (CAOTEC):

I. Dimensionar e efetuar especificações técnicas dos novos equipamentos de informática do ambiente computacional centralizado da UERJ;

II. Elaborar, atualizar e zelar pela aplicação de normas e procedimentos de segurança, de instalação, de configuração, de manutenção e de administração do ambiente computacional centralizado da UERJ.

III. Monitorar, analisar e corrigir o desempenho das máquinas servidoras e dos sistemas operacionais, visando manter a disponibilidade do serviço dentro de padrões pré-estabelecidos, em termos de disponibilidade, acessibilidade, confiabilidade e tempo de resposta;

IV. Planejar, instalar, administrar e manter os sistemas básicos nos equipamentos de informática situados no ambiente computacional centralizado da UERJ;

V. Monitorar e gerar cópias de segurança das informações contidas nos equipamentos situados no ambiente computacional centralizado da UERJ, providenciando e responsabilizando-se pela sua guarda;

VI. Elaborar, atualizar e zelar pela aplicação de normas e procedimentos de segurança, instalação, configuração, manutenção e administração dos projetos para armazenamento das informações institucionais da UERJ;

VII. Planejar, instalar e administrar a infraestrutura de identidades eletrônicas da UERJ para uso em diversas aplicações;

VIII. Gerenciar as contas de clientes da UERJ para o acesso a serviços de rede e aplicações mantidas em produção pela DINFO;

IX. Planejar, monitorar e manter o correio eletrônico da UERJ assegurando os níveis de serviço aceitáveis em relação à demanda da Universidade;

X. Realizar instalação física e manutenção de *hardwares* servidores, de acordo com os padrões técnicos pré-definidos;

XI. Monitorar e Gerenciar o funcionamento de servidores e equipamentos de redes instalados no ambiente computacional centralizado da UERJ;

XII. Executar rotinas e gerar cópias de segurança dos dados de servidores e equipamentos de redes instalados no ambiente computacional centralizado da UERJ;

XIII. Promover o planejamento, a implementação, o monitoramento e a melhoria da Segurança da Informação na UERJ, apoiando o devido alinhamento dos recursos de TIC com os objetivos da UERJ;

XIV. Monitorar e Administrar o ambiente de TIC da UERJ sob sua guarda/gestão com a finalidade de evitar incidentes de segurança, falhas ou sinistros;

XVI. Analisar, testar e homologar, em conjunto com os Componentes Organizacionais da UERJ envolvidos, a documentação relativa aos serviços e equipamentos a serem hospedados no ambiente computacional centralizado da UERJ, responsabilizando-se por cumprir o estabelecido pela documentação;

XVII. Propor e manter normas e procedimentos para adoção/utilização de recursos de TIC externos à UERJ visando o restabelecimento dos serviços em situações de contingência;

XVIII. Quando pertinente, realizar contatos com empresas fornecedoras de serviços e equipamentos para abertura de chamados técnicos;

XIX. Coletar informações e elaborar relatórios técnicos para acompanhamento e contabilização dos serviços prestados;

XX. Manter registro atualizado dos usuários da rede e serviços, bem como suas permissões.

Art 14º – Compete ao Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico (DGEP):

I. Elaborar a proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UERJ (PDTI-UERJ);

II. Elaborar o planejamento estratégico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, alinhando-o aos objetivos de curto, médio e longo prazo da Universidade;

III. Planejar, implantar e executar métodos para aquisição e gestão de TIC, observando a legislação vigente, e optando por aqueles que oferecerem maior agilidade e flexibilidade;

IV. Elaborar editais para contratação/aquisição de sistemas/recursos de TIC;

V. Atuando em conjunto com os demais departamentos da DINFO, planejar e fiscalizar a adoção de TIC, mantendo a integração entre as camadas tecnológicas envolvidas (infraestrutura, serviços, *hardware*, *software*, etc.) e o alinhamento aos objetivos institucionais;

VI. Atuando em conjunto com os demais departamentos da DINFO, padronizar as linguagens de codificação, ambientes de desenvolvimento e produção, arquiteturas, *frameworks*, padrões de projeto, sistemas de gerenciamento de bancos de dados, etc. para construção/aquisição de sistemas de informação;

VII. Elaborar e gerenciar projetos relacionados à construção/aquisição de sistemas de informação no âmbito da DINFO;

VIII. Quando tratar-se de construção/aquisição descentralizada, orientar os demais órgãos da UERJ em relação aos padrões vigentes;

IX. Avaliar a viabilidade dos projetos de construção/aquisição de sistemas de informação na UERJ, opinando sobre sua necessidade, continuidade ou descontinuidade;

X. Estabelecer políticas e normas para avaliação contínua da qualidade dos

XI. Estabelecer os critérios de aceitação e qualidade para aquisição de TIC e/ou transferência de tecnologia;

XII. Fiscalizar os processos de aquisição de TIC e/ou transferência de tecnologia;

XIII. Mensurar e quantificar o esforço para a execução de projetos de TIC, utilizando métricas adequadas a cada situação;

XIV. Quando houver interesse por parte de outras unidades da UERJ, organizar o apoio técnico em TIC à projetos de pesquisa ou extensão;

XV. Gerenciar e fiscalizar convênios firmados entre a DINFO e outros órgãos, pertencentes à UERJ ou não.

Art 15º – Compete à Coordenadoria de Apoio Institucional em TI (COAI):

I. Interagir com os demais órgãos administrativos da UERJ, identificando as necessidades relacionadas a TIC e elaborando estudos específicos e recomendações, visando obter a melhor forma de suprir tais necessidades;

II. Planejar e realizar o levantamento das atividades institucionais executadas na UERJ e das regras que regem seu comportamento;

III. Registrar o conhecimento relativo às atividades institucionais da UERJ através de sua representação em modelos padronizados;

IV. Analisar, avaliar a viabilidade e projetar sistemas de informação, visando racionalizar e/ou automatizar atividades institucionais da UERJ, gerando a documentação necessária e de acordo com a metodologia vigente à época;

V. Analisar e avaliar as atividades institucionais representadas a fim de definir as formas de TIC mais adequadas para cada uma delas;

VI. Apoiar o Departamento de Administração de Sistemas na implantação dos recursos de TIC desenvolvidos e/ou adquiridos;

VII. Organizar e acompanhar a transferência de tecnologia para o Departamento de Administração de Sistemas.

Art 16º – Compete à Coordenadoria de Planejamento e Acompanhamento (COPLAN):

I. Planejar, coordenar e acompanhar o levantamento, codificação, testes e homologação dos sistemas de informação da UERJ, a fim de viabilizar a implantação dos mesmos no ambiente de produção;

II. Pesquisar e avaliar recursos de TIC disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a UERJ, realizando estudos de custo/benefício em relação a sua aquisição;

III. Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas de informação;

IV. Pesquisar e avaliar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o

Departamento de Administração de Sistemas para realização dos estudos de custo/benefício em relação a sua aquisição;

V. Pesquisar e avaliar a relação custo/benefício entre a aquisição de produtos prontos existentes no mercado ou o desenvolvimento interno;

VI. Definir, documentar, atualizar e zelar pela aplicação de normas e padrões para a aquisição/desenvolvimento de sistemas de informação na UERJ;

VII. Definir, em conjunto os demais departamentos da DINFO, ambientes computacionais e tecnologias a serem utilizados no desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação da UERJ;

VIII. Fiscalizar a qualidade dos artefatos produzidos em processos de aquisição/desenvolvimento de TIC e/ou transferência de tecnologia de acordo com os critérios de aceitação vigentes, opinando quanto sua aceitação ou não.

Art 17º – Compete à Coordenadoria de Apoio ao Usuário (COAP):

I. Prestar serviços de atendimento e suporte de informática aos usuários da UERJ, fornecendo apoio técnico e orientação na solução de problemas, buscando agilidade e eficácia na prestação dos serviços;

II. Fazer avaliação periódica dos recursos técnicos computacionais e de aplicações de modo a manter sua atualização e eficácia;

III. Coordenar e/ou efetuar a manutenção e instalação dos protocolos e aplicativos de rede e dos equipamentos e aplicativos de informática de uso institucional distribuídos pelos diferentes componentes organizacionais da UERJ;

IV. Elaborar e implantar um programa de manutenção preventiva dos equipamentos instalados no ambiente computacional centralizado da UERJ;

V. Elaborar especificações, laudos e pareceres técnicos sobre equipamentos da área de informática para os diferentes componentes organizacionais da UERJ.

TÍTULO IV

QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art 18º – Para atender o desenvolvimento das atividades previstas neste Ato, o quadro básico de cargos e funções de confiança da Diretoria de Informática, com símbolos e denominações já adequados à Resolução no 001/93, será o seguinte, mediante transformação/criação:

Seq.	Simb.	Estrutura Anterior	Seq.	Simb.	Estrutura Atual
0527	CC-4	Diretor da Diretoria de Informática	0527	CC-4	Diretor de Informática da UERJ
0480	FG-1	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	0480	FG-1	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
3013	FG-1	Chefe Serv. Apoio Laboratórios de Inf.	3013	FG-1	Chefe Serv. Apoio Operacional
0983	CC-7	Diretor do Departamento de Sistemas de Informação	0983	CC-7	Chefe do Departamento de Administração de Sistemas
0092	CC-9	Coordenador de Sistemas em Desenvolvimento II	0092	CC-9	Coordenador de Revisão Evolutiva
3005	CC-9	Coordenador Técnico de Suporte em Informática	3005	CC-9	Coordenador de Suporte a Sistemas em Produção
0985	CC-9	Coordenador de Sistema em Desenvolvimento I	0985	CC-9	Coordenador de Tecnologias Hipermídia e Plat. Móveis
0984	CC-7	Diretor do Departamento de Infraestrutura	0984	CC-7	Chefe do Departamento de Infraestrutura Tecnológica
0986	CC-9	Coordenador de Sistemas em Produção	0986	CC-9	Coordenador de Infraestrutura de Comunicação de Dados
0987	CC-9	Coordenador de Rede e Operação	0987	CC-9	Coordenador de Infraestrutura Tecnológica
0988	CC-9	Coordenador de Atendimento e Suporte	0988	CC-9	Coordenador de Atendimento ao Usuário
			1132	CC-7	Chefe do Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico
			1245	CC-9	Coordenador de Apoio Institucional em TI
			1246	CC-9	Coordenador de Planejamento e Acompanhamento

Art. 19º – Os Cargos Comissionados da Superintendência de Saúde da UERJ: Coordenador de Sistemas de Saúde (seq. 1132), Coordenador de Fomento e Projetos (seq. 3075) e Coordenador de Integração e Assistência (seq. 3074), serão remanejados para a Diretoria de Informática – DINFO, afim de compor seu quadro efetivo.

Art. 20º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogados os atos normativos que tratem deste assunto e demais disposições em contrário.

UERJ, em 26 de SETEMBRO DE 2016.

RUY GARCIA MARQUES
Reitor

... Muniz Washington